



LEI N.º 2.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei nº 2.345, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº. 2.345, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado:

I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 36 % (trinta e seis por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal